

Edital de Leilão

A DOUTORA LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA – MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0004399-96.2008.8.16.0058 – Carta Precatória Cível

Exequente: CECILIA BARROS DE MELLO FALAVIGNA (CPF: 003.721.719-40); MORAIS & MORAIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS E COBRANÇAS LTDA (CNPJ: 77.454.700/0001-80).

Executado: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JACOB (CPF: 129.340.209-59).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente na modalidade ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Fração ideal consistente em 9,80% (nove virgula oitenta por cento), calculada sobre a área total do imóvel de **Matricula nº 176 do 1º Cartório de Registro** de Imóveis da Comarca de Campo Mourão de 1.021,25 m², cujo imóvel total possui a seguinte configuração: Data nº 14-15 A, com área de 1.021,25 m², subdivisão das datas nº 14 e 15 da quadra nº 131, desta cidade, confrontando a Nordeste com a data nº 15-Rem, na extensão de 47,50 metros, cuja área penhorada de 100,08 metros, correspondente ao apartamento nº 08 do segundo piso, encontra-se em bom estado de conservação.

Avaliação Primária: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Em 04 de julho de 2019.

Avaliação Atualizada: R\$ 265.895,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Em 01 de dezembro de 2020.

Ônus: Constan pendências na matrícula, sendo: Hipoteca em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Penhora expedida pela Vara da Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, extraída dos Autos nº 221/99; Penhora expedida pela Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, extraída dos Autos nº 00005672-27.2019.8.16.0058.

Depositário: Depositário público.



Dívida:R\$ 242.549,04 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). Em fevereiro de 2020.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JACOB, e seu cônjuge, se casados for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2021.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito

